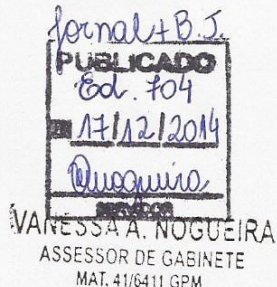




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.423, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**



Autoriza o Município de Bom Jardim - RJ a firmar reconhecimento de dívida existente com a União, decorrente de PASEP e realizar seu eventual parcelamento e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jardim - RJ autorizado a firmar reconhecimento de dívida para com a União, decorrente de PASEP e realizar seu eventual parcelamento em razão do apurado nos autos do procedimento administrativo 0710200.2013.00537.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**